



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0017/2020
FLS. N° 01

RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXERCÍCIO DE 20²⁰.....

Processo n° 0017/2020

REFERÊNCIA: Processo Administrativo

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de
combustível

Processo n° 0017/2020, dado pelo protocolo.

Início 15 de janeiro de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 15 de Janeiro de 2020.

Excelentíssimo senhor Presidente,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 02
RUBRICA DO LICITANTE

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia

Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral

Ao Exmo.
Sr. Célio de Carvalho Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



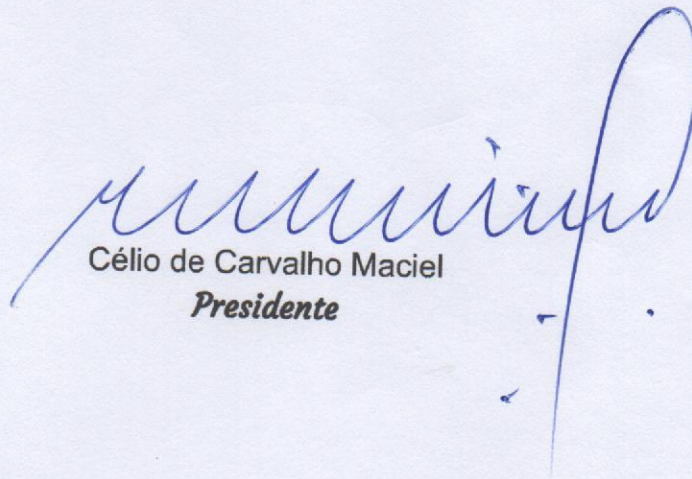
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2019.

À Ilustre Presidente da CPL,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2019
FLS. Nº 03
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas fornecedoras de combustíveis, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 04
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

COTAÇÃO - COMBUSTÍVEL

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa, para o período compreendido entre 01/04/2020 a 31/12/2020.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor por litro	Valor total
GASOLINA	15.000 litros	R\$ 5,14	R\$ 77.100,00

Valor total por extenso: *SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS.*

Cachoeiras de Macacu, 24 de JANEIRO de 2020.

(carimbo com CNPJ e assinatura do proponente)

28 882 025 / 0001-85

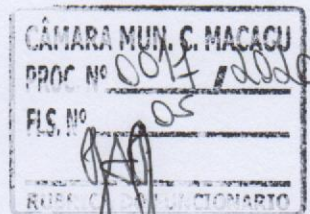
COMERCIAL MONICA LTDA

Rod. RJ 116 n°784 KM 44
Centro

Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.882.025/0001-85
Razão Social: COMERCIAL MONICA LTDA
Endereço: ROD RJ 116 784 KM 44 / CENTRO / CACHOEIRAS DE MACACU / RJ / 28680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012402223293450095

Informação obtida em 24/01/2020 14:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de	CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº	0014/2020
FIS Nº	06
[Assinatura]	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.882.025/0001-85

Certidão nº: 2001186/2020

Expedição: 24/01/2020, às 14:21:30

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.882.025/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

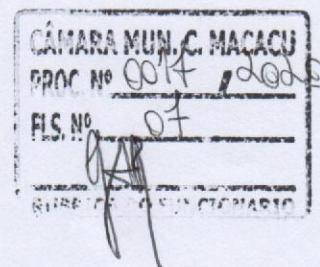
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL MONICA LTDA**
CNPJ: **28.882.025/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

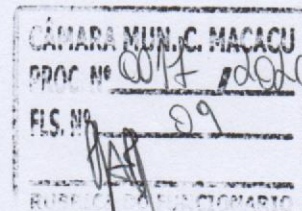
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:41 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **F93A.70BD.BC64.FC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.882.025/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1968
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MONICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RJ 116	NÚMERO 784	COMPLEMENTO KM 44	
CEP 28.680-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 14:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 10
[Handwritten signature]

COTAÇÃO - COMBUSTÍVEL

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa, para o período compreendido entre 01/04/2020 a 31/12/2020.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor por litro	Valor total
GASOLINA	15.000 litros	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00

Valor total por extenso: *setenta e oito mil reais.*

Cachoeiras de Macacu, 15 de Januário de 2020.

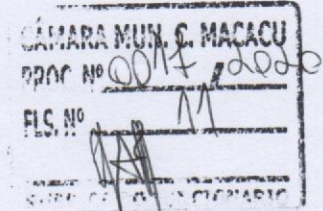
(carimbo com CNPJ e assinatura do proponente)

[Handwritten signature]

28.561.686/0001-09

POSTO SERRA DO MARÁ LTDA

RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA
LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.561.686/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1971
NOME EMPRESARIAL POSTO SERRA DO MARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERRA DO MARA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RJ-116	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.680-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA LUIZA	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2649-2356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 14:27:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CÂMARA MUN. G. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 12

RECEBUELA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



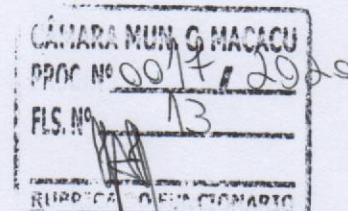
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.561.686/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).



[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 14
DIRETORIA DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SERRA DO MARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.561.686/0001-09

Certidão nº: 2002771/2020

Expedição: 24/01/2020, às 14:31:16

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SERRA DO MARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.561.686/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

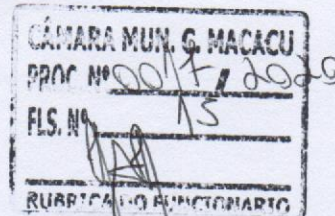
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



COTAÇÃO - COMBUSTÍVEL

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa, para o período compreendido entre 01/04/2020 a 31/12/2020.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor por litro	Valor total
GASOLINA	15.000 litros	R\$ 5,15	R\$ 77.250,00

Valor total por extenso: *Setenta e Sete mil duzentos e cinquenta Reais.*

Cachoeiras de Macacu, 23 de Janeiro de 2020.

(carimbo com CNPJ e assinatura do proponente)

29.701.422/0001-76

POSTO DE GASOLINA
SHOGUN LTDA

EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
PUNCHAL - CEP: 28680-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



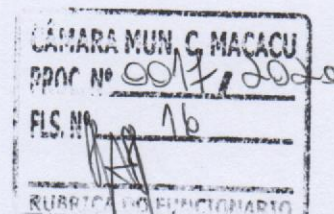
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.701.422/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)





Situação de Regularidade do Empregador

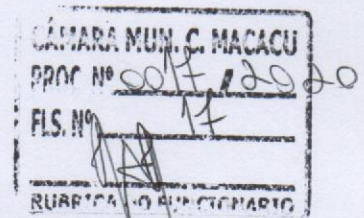
As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 29.701.422/0001-76

Razão social: POSTO GASOLINA SHOGUN LTDA

Resultado da consulta em 27/01/2020 14:39:12

Consulte o [Histórico do Empregador](#)



Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.701.422/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/02/1996

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST RIO FRIBURGO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 32

CEP
28.680-000

BAIRRO/DISTRITO
FUNCHAL

MUNICÍPIO
CACHOEIRAS DE MACACU

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

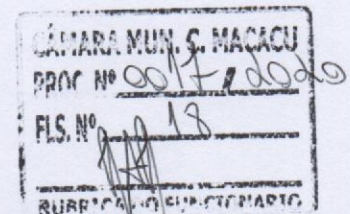
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2020** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

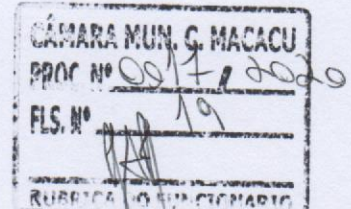




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 24 de janeiro de 2020.

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,



Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

Foram realizadas cotações de preços junto às empresas COMERCIAL MONICA LTDA, POSTO SERRA DO MARÃ LTDA e POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA, conforme os documentos ora acostados, na qual resultou na média aritmética no montante de R\$ 77450,00. (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Desta forma, encaminho o presente para providências no sentido de manifestar-se acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Rua Ibraim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000

Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

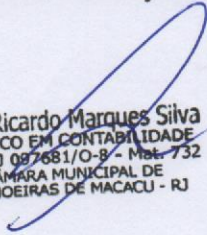
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 20
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

À
IM^a. SR^a.
NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
PRESIDENTE DA CPL

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação de V.S. constante no Processo nº 0017/2020, de 15 de janeiro de 2020, folha 19, informo que existe disponibilidade de saldo orçamentário, para aquisição de material de consumo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 01, anexa, fls. 21.

Cachoeiras de Macacu, 24 de janeiro de 2020.


José Ricardo Marques Silva
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RJ 097681/O-8 - Matr. 732
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	24/01/2020	0017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

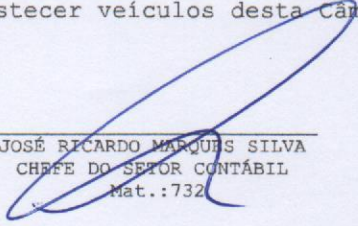
00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

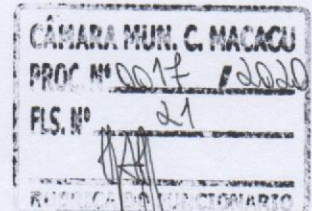
77.450,00

Motivo

Abastecer veículos desta Câmara Municipal, exercício/2020



JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA
CHEFE DO SETOR CONTÁBIL
Mat.:732

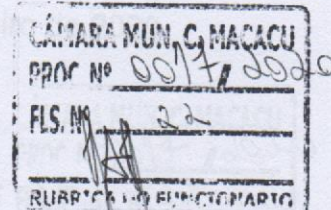




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 28 de janeiro de 2019.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,



Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para as providências decorrentes.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

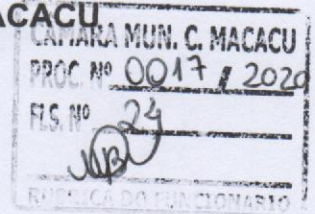
Cachoeiras de Macacu, 30 de janeiro de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPAC Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 23
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 001/2020, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: 19/02/2020

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

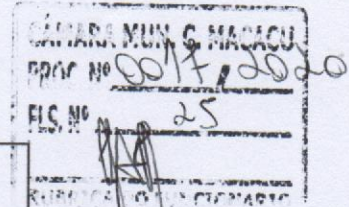
1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

1.3 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020
CONVITE Nº 001/2020

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020
CONVITE Nº 001/2020

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPRF Nº 0017/2020
FLS. Nº 26
RUBRICA DO RESPONSÁVEL

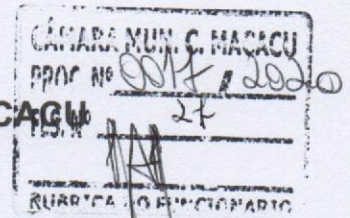
4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;



- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0015/2000
FLC. Nº	28
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "DAS PROPOSTAS".

4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.6.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROG. Nº 0017/20
FLS. Nº 29
BURELCA DO SECRETARIO

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 001/2009
FLS. Nº 30
RUBRICA DE AUTENTICAÇÃO

legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

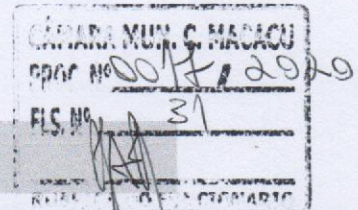
6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.



7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ _____,

_____), eis que reflete a média de valores apurados de



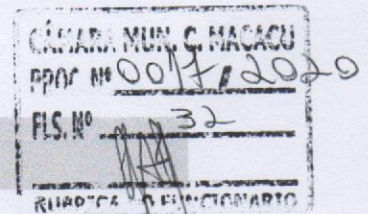
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

15.000 Litros, equivalente a R\$ _____ (_____)
o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2020 à
31/12/2020.

8.4 – O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

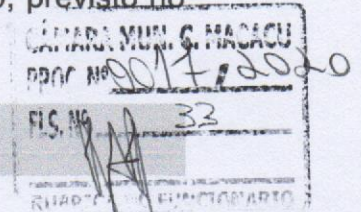
10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
FLS. Nº 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

12.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 00172920
FLS. Nº 35
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou email cpl.cmcm@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
FLS. Nº 36
RUBRICA E SÍMBOLO

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

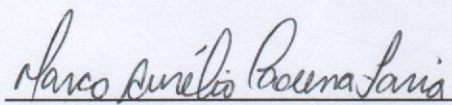
18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

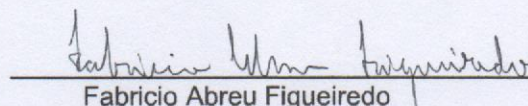
Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2020.



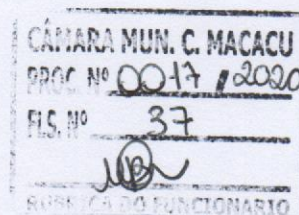
Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL



Marco Aurélio Cadena Faria
Membro



Fabricio Abreu Figueiredo
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE
PROPOSTA**

CARTA CONVITE
Nº 001/2020

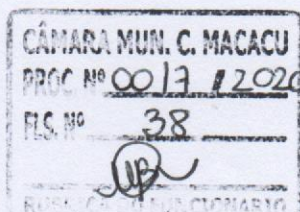
Nº Processo Licitatório: 0017/2020

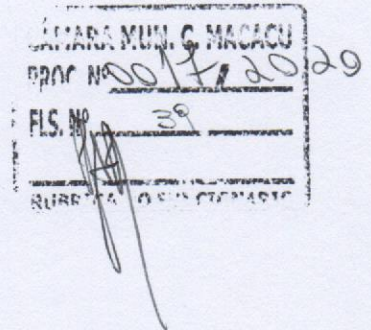
A ser aberta para julgamento no
dia 19/02/2020

Proponente: _____					
Endereço: _____					
CNPJ: _____ Inscrição: _____					
CARIMBO PADRONIZADO		Prazo: (_____) dias úteis.			
		Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____			
_____ Assinatura					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2020 à 31/12/2020	15.000 litros		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0017/2020
CARTA CONVITE: 001/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

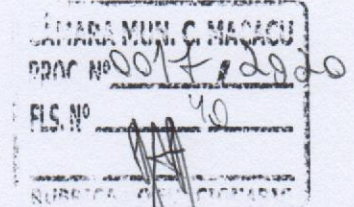
.....
(data)

.....
(representante legal)



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MINUTA



CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS
DE MACACU E A
EMPRESA.....
.....

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPRF Nº 017/2020
FLS. Nº 41
SUBSTITUIÇÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2020 e Carta Convite 001/2020**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR

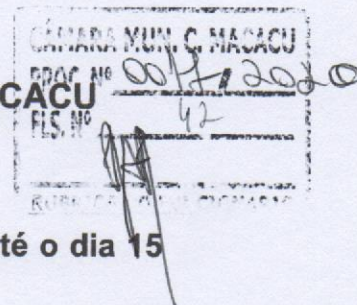
5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando a(s) nota(s) fiscal(is) e as ordens de**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

6.2 - Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, quando solicitado, as seguintes comprovações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
EMP. Nº 0017/2020
RIS Nº 43

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

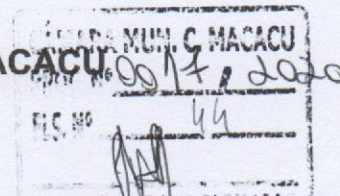
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.
- 9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.
- 9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.
- 10.1 – Cabe à CONTRATADA atender às seguintes exigências abaixo :
- a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação



b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Guia de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

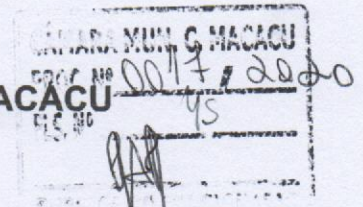
CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.



10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

10.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

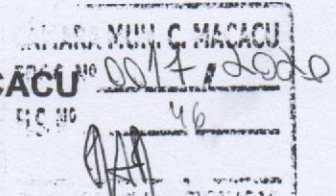
11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

13.2 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

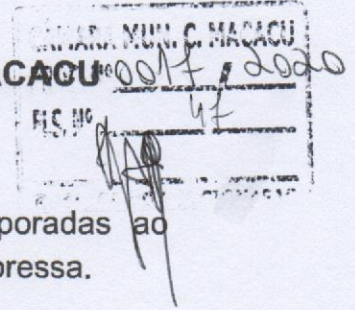
13.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

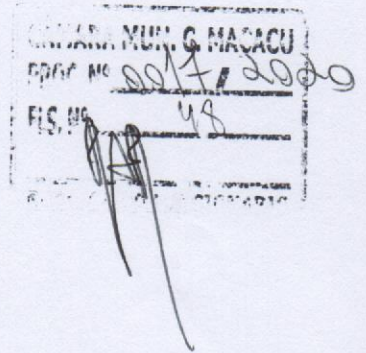


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 49
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PARECER

Processo Administrativo nº: 0017 de 15/01/2020.

Carta Convite. Aquisição de combustível constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da mesma, no presente exercício, conforme especificação de fls. 02.

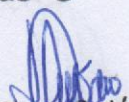
Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0017 12020
FLS. Nº 50
11/3
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

No item IV estão elencadas as documentações necessárias que deverão ser apresentadas pelas participantes.

No item V estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens VI e VII.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VIII e IX.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item X.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item XI.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XII.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XIII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIV e XV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XVI e XVII.

No item XVIII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017
FLS. Nº 51
BUREAU DO FUNCIONÁRIO

Encontra-se presente a qualificação das partes Contratante e Contratada na cláusula primeira.

Os fundamentos legais que regem a presente contratação encontram-se dispostos na cláusula segunda.

O objeto com sua especificação encontra-se disposto na cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato encontra-se disposto na cláusula quarta.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula quinta.

As condições de pagamento encontram-se dispostas na cláusula sexta.

As modificações e alterações contratuais encontram-se dispostas na cláusula sétima.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula oitava.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão dispostas nas cláusulas nona e décima.

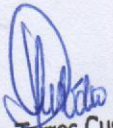
As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula décima primeira.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostos na cláusula décima segunda.

O reajustamento de preços, bem como os casos omissos encontram-se dispostos nas cláusulas décima terceira e décima quarta.

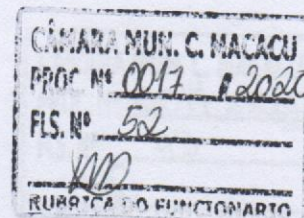
A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima quinta e décima sexta.

DO PARECER:


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0017/2020 de 15/01/2020, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 31 de janeiro de 2020.

Dr^a. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora Jurídico-Legislativo

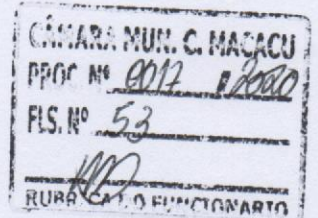
Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

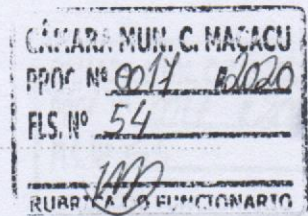
Cachoeiras de Macacu, 03 de fevereiro de 2020.

Ao Setor de Controladoria Interna,



Encaminho ao Setor de Controladoria Interna o presente procedimento licitatório para aquisição de combustível, para a Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e análise geral do processo, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



PARECER DO SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA

PARECER 004/CI/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 0017/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2020

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

I - DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno é peça fundamental para uma gestão moderna, eficaz e transparente da Administração Pública. Os mecanismos de controle visam evitar que erros, fraudes e desperdícios ocorram protegendo o Patrimônio Público, o erário e os demais ativos subsidiados por toda população.

No processo de compras, estimula a promoção de uma maior competitividade e sua economicidade, efetividade no atingimento de metas e objetivos, realizando-as com rapidez e qualidade na prestação dos serviços públicos.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PPDC Nº 0017/2020
FLS. Nº 55
<i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

II - DOS FATOS

Veio a conhecimento deste Setor de Controladoria Interna, o processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2020, que pede análise e parecer dos atos realizados até o presente momento pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

III - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite, guardando conformidade com as exigências legais para os instrumentos da espécie, a saber Lei Geral de Licitações 8.666/93 e demais normas pertinentes, preconizando pelos Princípios de Razoabilidade e Proporcionalidade para a necessidade desta Administração..

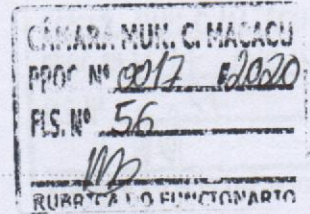
IV - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais, constata-se que o Procedimento Licitatório encontra-se em Fase Interna, estando prestes a iniciar a Fase Externa com a ação de tornar público o edital do certame, verificando que:

V - CONCLUSÃO

1. Requereu a Secretaria Geral a realização de procedimento licitatório para contratação de aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício (fls.02).

[Handwritten Signature]



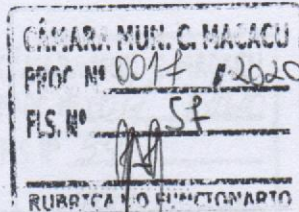
2. Face ao requerimento de abertura, tendo este sido autorizado pela Presidência, recebendo logo em seguida protocolo de autuação, com a solicitação de pesquisa de preços de mercado e verificação de existência de recursos orçamentários para a demanda (fls. 03)
3. A Cotação do objeto requerido foi apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto às empresas do ramo na região, observado a distância do local de abastecimento, de forma a não mitigar o fator custo/benefício em razão do deslocamento para postos mais distantes gastar o próprio objeto licitado, inviabilizando-o. Totalizou-se o preço estimado de R\$ 77.450,00 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), com o preço médio por litro em R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) (fls. 19).
4. O setor de Contabilidade informou que há reserva orçamentária, procedendo-a e anexando-a em fls 21.
5. O Senhor Presidente autorizou abertura do processo licitatório (fls. 22), cumprindo o disposto no art. 38 da 8.666/93.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto às suas legalidades previstas nesta Lei (fls. 24), conforme posicionamento da D. Procuradoria-Legislativa.

V – CONCLUSÃO

O Setor de Controladoria Interna, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entende que os procedimentos realizados até o presente momento da Fase Interna estão de acordo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA



com os princípios jurídicos e legislações vigentes que regem a Administração Pública, estando revestidos de todas as formalidades, estando apto para gerar despesas e que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Cabe ressaltar, que até o presente momento não encontra-se normatizado por esta Casa de Leis a modalidade licitatória do Pregão, que na atualidade demonstra-se ser mais apta à atingir as expectativas acerca da eficiência administrativa no quesito de compras, principalmente no objeto deste procedimento.

Este setor de Controle Interno não possui influência direta, seja por via hierárquica, funcional ou Constitucional no âmbito do Processo Legislativo em si e a competência para iniciativa de legislar acerca das normatizações internas desta Casa Legiferante, entretanto, recomenda-se que seguindo o padrão de eficiência já preconizado por outras administrações públicas, fomente a criação de projeto de lei que regulamentaria a modalidade em questão, trazendo benefícios não só para a gestão desta Administração, mas para toda sociedade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38,40, 60 e demais aplicáveis da Lei nº 8.666/93, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, recomendando pela regular publicidade dos termos e atos a serem realizados.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Junho de 2020


ANGELO DOS SANTOS MORAES
CHEFE DO SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA
MATRÍCULA 719

Angelo dos Santos Moraes
Chefe do Setor de Controladoria Interna
Mat. 719
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2020
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.

Empresa:	28.561.686/0001-09	<table border="1"><tr><td>CÂMARA MUN. C. MACACU</td><td>PROC. Nº 0017/2020</td></tr><tr><td>FLS. Nº</td><td>58</td></tr><tr><td colspan="2">RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</td></tr></table>	CÂMARA MUN. C. MACACU	PROC. Nº 0017/2020	FLS. Nº	58	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
CÂMARA MUN. C. MACACU	PROC. Nº 0017/2020							
FLS. Nº	58							
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO								
Endereço:	POSTO SERRA DO MARÁ LTDA							
Cidade:								
CNPJ/MF:	RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ CEP: 28.680-000							
TEL.:	21 2649-2356							

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **19 de fevereiro de 2020 às 14:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2020.

Nathalia Mendonça Busquet - Presidente da CPL - mat. 00648
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA
RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ CEP: 28.680-000
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2020
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.

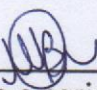
Empresa:	COMERCIAL MÔNICA LTDA.
Endereço:	ROD. RJ 116-KM 44
Cidade:	CACHOEIRAS DE MACACU.
CNPJ/MF:	28.882.025/001-85
TEL.:	21-2649-2096

CÂMARA MUN. C. MACACU	PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº	59
BURRICA DO FUNCIONÁRIO	

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **19 de fevereiro de 2020 às 14:00hs.**


Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2020.

 - Nathalia Mendonça Burquet - Presidente da CPL
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara mat. 00648

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.882.025 / 0001-85
COMERCIAL MONICA LTDA
Rod RJ 116 n°784 KM 44 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP: 26600-000
ASSINATURA DO LICITANTE

Recebido:
07/02/20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2020
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020


OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.

Empresa:	29.701.422/0001-76	CÂMARA MUN. C. MACACU
Endereço:	POSTO DE GASOLINA	PROV. Nº 0017/2020
	SHOGUN LTDA	ELS. Nº 60
Cidade:	EST. RIO FRIBURGO, 9/1º - KM 32	SECRETARIA DE LICITAÇÃO
	FUNCMAL - CEP: 28580-000	
	CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	
CNPJ/MF:		
TEL.:	(25) 2745-3358	

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **19 de fevereiro de 2020** às 14:00hs.

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2020.

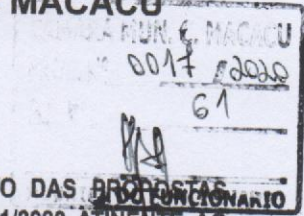
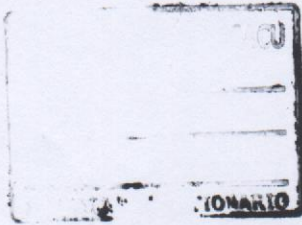
Nathalia Mendonça Busquet - Presidente da CPL - mat. 00648
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara 

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

29.701.422/0001-76
POSTO DE GASOLINA
SHOGUN LTDA
EST. RIO FRIBURGO, 9/1º - KM 32
FUNCMAL - CEP: 28580-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
<i>Russiane Cortes Real</i> Recebido 07/02/2020
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação




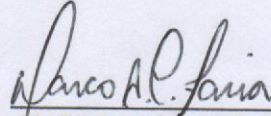
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 001/2020 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2020 DE 15 DE
JANEIRO DE 2020.

Aos DEZENOVE DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/02/2020), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, NATHALIA MENDONÇA BUSQUET, Presidente, FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO, Membro e, MARCO AURELIO CADENA FARIA, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa, **COMERCIAL MÔNICA LTDA, tendo as empresas POSTO SERRA DO MARÃ LTDA E POSTO DE GASOLINA SHOGUM LTDA**, sido devidamente convidados e não demonstrado interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Determinando remarcar para o dia 18/03/2019, às 14h, nova data e horário para a abertura dos envelopes, mantendo todas as cláusulas do edital prévio. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:25 horas.

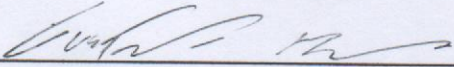


Cachoeiras de Macacu, 19 de FEVEREIRO de 2020.


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente


FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO
Membro


MARCO AURELIO C. FARIA
Membro

LICITANTES:

- 1)  - CPF 100.625.687-36
- 2)  - CPF 11-11-11
- 3)  - CPF 11-11-11

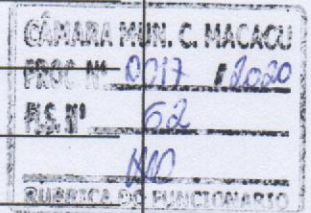


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.

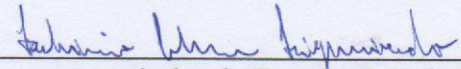
Empresa:	POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA
Endereço:	ESTRADA RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
Cidade:	CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CNPJ/MF:	29.701.422/001-76
TEL.:	



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **18 de Março de 2020** às **14:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2020.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

Fabricio Abreu Figueiredo
Gestor de Almoxarifado e Patrimônio
Mat. 647
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

29.701.422/0001-76
POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA
EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
FRIBURGO - CEP: 28680-000
ASSINATURA DO LICITANTE

Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.

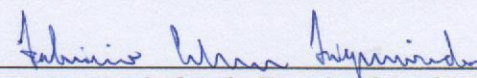
Empresa:	AUTO POSTO MONTEIROS DE CACHOEIRAS LTDA
Endereço:	ROD. RJ 122, S/N KM 35
Cidade:	CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CNPJ/MF:	22.868.306/0001-05
TEL.:	

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROG. N.º 0017/2020
PLS. N.º 63
110
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **18 de Março de 2020** às **14:00hs**.

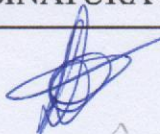
Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2020.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara


Fabricio Abreu Figueiredo
Gestor de Almoxarifado e Patrimônio
Mat. 647
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

22.868.306/0001-05 AUTO POSTO MONTEIROS DE CACHOEIRAS LTDA ROD RJ 122, S/N KM 35 TABOADO CEP 28.580-000 CACHOEIRAS DE MACACU - RJ ASSINATURA DO LICITANTE

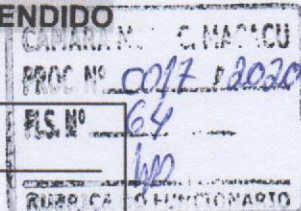

Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.



Empresa: COMERCIAL MONICA LTDA

Endereço: ROD RJ 116 N 1484 KM 44

Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CNPJ/MF: 28882025/0001-85

TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **18 de Março de 2020** às **14:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2020.

Fabrizio Abreu Figueiredo
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

Fabrizio Abreu Figueiredo
Gestor de Almoarifado e Patrimônio
Mat. 647
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

ASSINATURA DO LICITANTE

Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28680000

Câmara [Assinatura]

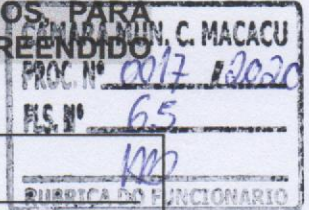


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0017/2020
Data do Processo: 15/01/2020

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.



Empresa: POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

Endereço: RODOVIA RJ 116, S/N.º PARQUE SANTA LURIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CNPJ/MF: 28 561 686 / 0001 - 09

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

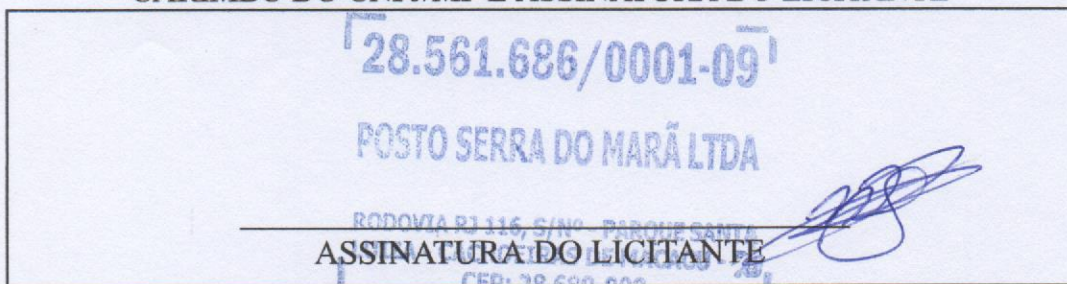
A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2020**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **18 de Março de 2020** às **14:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2020.

Fabrizio Abreu Figueiredo
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

Fabrizio Abreu Figueiredo
Gestor de Almoxarifado e Patrimônio
Mat. 547
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE



Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 66
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

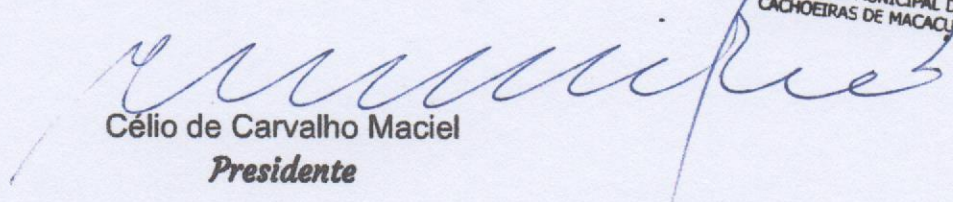
PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR** os servidores NATHALIA MENDONÇA BUSQUET, MARCO AURÉLIO CADENA FARIA e FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2019.
- 2 - Esta portaria produz seus efeitos legais retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2020.
- 3 - Revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2019


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
SEGUNDA CHAMADA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 001 / 2020
FLS. Nº 67
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 001/2020, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: 18/03/2020

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 68
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020
CONVITE Nº 001/2020

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020
CONVITE Nº 001/2020

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

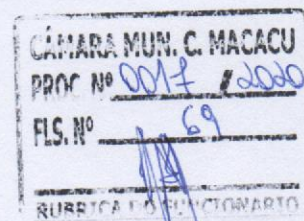
3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.



4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0014 / 2020
FLS. Nº 70
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.1.4 – DECLARAÇÕES

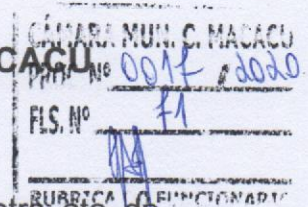
- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

Handwritten signature in blue ink.



4.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

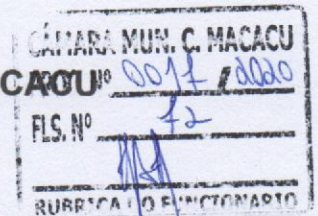
4.6.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.6.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

- 5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

UB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROP. Nº 0017/2020
FLS. Nº 24
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do **VALOR TOTAL** não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), eis que reflete a

UB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

média de valores apurados de 15.000 Litros, equivalente a R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2020 à 31/12/2020.

8.4 – O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPM Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 25
RUBRICA DO LICITATÁRIO

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 76
<i>MB</i>
RUBRICA DO EMPREENHADOR

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

MB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

12.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROP Nº 0012 / 2020
FLS. Nº 77
QUARTILHO DO FUNCIONÁRIO

13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

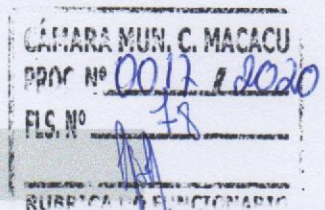
14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.



16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

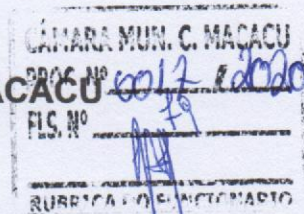
17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou email cpl.cmcm@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- 18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 10 de MARÇO de 2020.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL

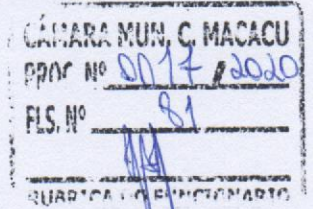
Marco Aurélio Cadena Faria
Membro

Fabricio Abreu Figueiredo
Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROP. Nº 0012 / 2020
FLS. Nº 80
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2020

Nº Processo Licitatório: 0017/2020

A ser aberta para julgamento no
dia 18/03/2020

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: () dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

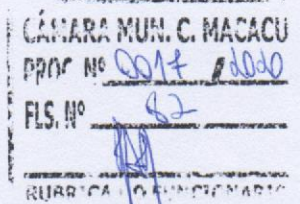
Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2020 à 31/12/2020	15.000 litros		

Observações:

- A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0017/2020
CARTA CONVITE: 001/2020

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MINUTA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 83
RUBRICADO E FUNCIONÁRIO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS
DE MACACU E A
EMPRESA.....**

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

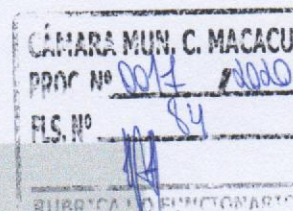
1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2020** e **Carta Convite 001/2020**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROP. Nº 0017/2020
PLS. Nº 86
GRUP. C. M. LICITACIONARIO

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

10.1 – Cabe à CONTRATADA atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Guia de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROP Nº 0017 / 2010
FLS. Nº 87

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

10.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPRF Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 88

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

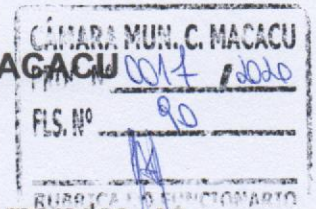
13.2 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

13.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPRF Nº 0014 / 2020
FLS. Nº 89
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 10 de MARÇO de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

- 1) FABRICIO ABREU ELGUEIRO CPF 12435097751
- 2) Marco Aurélio Poena Jorin CPF 0570827793

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROV. Nº <u>0017</u> / <u>2020</u>
FLS. Nº <u>91</u>
RUBRICA E EMPANHADO



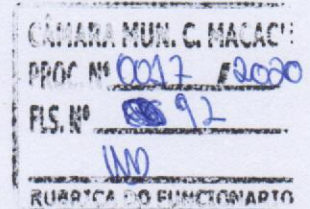
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Comissão Permanente de Licitação

Rua Ibraim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000
Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020.

Ofício nº 001/CPL/2020


Assunto: Informação
(Presta)



A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pela Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar que a reunião referente ao Procedimento Licitatório Carta Convite 001/2020, Processo Administrativo 0017/2020, marcada para o dia 18/03/2020 às 14h, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, está confirmado. Respeitando os protocolos/orientações da OMS em relação à pandemia COVID-19.

Restrito ao exposto, certo de sua compreensão e nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 0648

29.701.422/0001-76
POSTO DE GASOLINA
SHOGUN LTDA
EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
FUNCHAL - CEP: 28680-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

NOME DA EMPRESA: POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA
CNPJ: 29.701.422/0001-76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Comissão Permanente de Licitação

Rua Ibraim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000
Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020.

Ofício nº 001/CPL/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 93
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Assunto: Informação
(Presta)

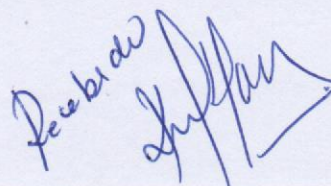
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, pela Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar que a reunião referente ao Procedimento Licitatório Carta Convite 001/2020, Processo Administrativo 0017/2020, marcada para o dia 18/03/2020 às 14h, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, está confirmado. Respeitando os protocolos/orientações da OMS em relação à pandemia COVID-19.

Restrito ao exposto, certo de sua compreensão e nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 0648

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO MONTEIROS DE CACHOEIRAS LTDA
CNPJ: 22.968.206/0001-05





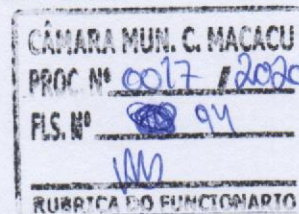
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Comissão Permanente de Licitação

Rua Ibraim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000
Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020.

Ofício nº 001/CPL/2020


Assunto: Informação
(Presta)



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, pela Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar que a reunião referente ao Procedimento Licitatório Carta Convite 001/2020, Processo Administrativo 0017/2020, marcada para o dia 18/03/2020 às 14h, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, está confirmado. Respeitando os protocolos/orientações da OMS em relação à pandemia COVID-19.

Restrito ao exposto, certo de sua compreensão e nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 0648

28 882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 nº784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL MONICA LTDA
CNPJ: 28.882.025/0001-85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Comissão Permanente de Licitação

Rua Ibraim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000
Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020

Ofício nº 001/CPL/2020


CÂM. MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 05
110
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Assunto: Informação
(Presta)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, pela Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar que a reunião referente ao Procedimento Licitatório Carta Convite 001/2020, Processo Administrativo 0017/2020, marcada para o dia 18/03/2020 às 14h, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, está confirmado. Respeitando os protocolos/orientações da OMS em relação à pandemia COVID-19.

Restrito ao exposto, certo de sua compreensão e nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 0648

28.561.686/0001-09

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

NOME DA EMPRESA: POSTO SERRA DO MARÃ LTDA
CNPJ: 28.561.686/0001-09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
SEGUNDA CHAMADA


PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0017/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPAF Nº 0017/2020
FLS. Nº 96
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de MARÇO de 2020**, às **14 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 04 de MARÇO de 2020.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00648

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0017/2020
FLS. N° 97
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social: **COMERCIAL MÔNICA LTDA.**

ENVELOPE "A" – DA DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020

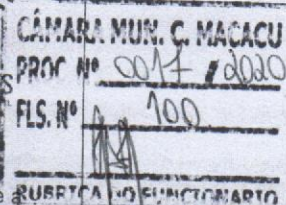
CONVITE N° 001/2020



RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, por força da Lei Municipal Nº 0022/07 Art. 100, concede presente ALVARÁ LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL MONICA LTDA.

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO 428

DESCRIÇÃO

POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS

ENDEREÇO

Logradouro: RJ-116

Número: 682

Complemento: KM 44

CEP: 28680-000

Bairro: SANTA MONICA

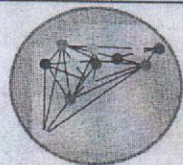
Distrito: 1º DISTRITO

Cidade: Cachoeiras de Macacu

UF: RJ

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



Este município é integrante da Rede de Agentes de Desenvolvimento da Região Serrana RJ operantes no Sistema Regim, (Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Bom Jardim, Duas Barras, Sumidouro, Trajano de Moraes, Nova Friburgo, Macuco e Santa Maria Madalena)

CNPJ No.: 28.882.025/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL No.: 1749

Validade: Enquanto atender a legislação vigente.

[Signature]
Autoridade Fazendária

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.882.025/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1968
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MONICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RJ 116	NÚMERO 784	COMPLEMENTO KM 44
CEP 28.680-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 01:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0017 / 2020
FLS. Nº 102
RUBRICADO FUNCIONÁRIO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL MONICA LTDA**
CNPJ: **28.882.025/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:50:02 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **3A54.F693.D980.0E24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACAÇU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 103
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.882.025/0001-85

Certidão nº: 190967425/2019

Expedição: 02/12/2019, às 23:45:19

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MONICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.882.025/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 110
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Razão Social : **COMERCIAL MONICA LTDA**
CNPJ : **28.882.025/0001-85**
Número de Autorização : **PR/RJ0021914**
Número Despacho : **ANP Nº 176**
Data da Publicação : **28/02/2002**
Endereço : **RODOVIA RJ 116 - 784 - KM 44**
SANTA MÔNICA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **20:35:38** horas do dia **08/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AB21.D3E3.E365.65EB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL MÔNICA LTDA.

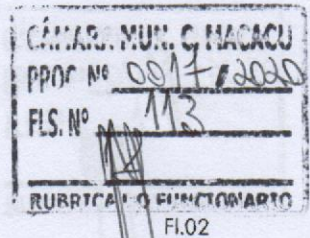
Instrumento particular de Alteração de Contrato Social que entre si fazem: **JOSÉ DEOLINDO BALERA**, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Dona Leopoldina s/n.º Km 1,5 - Pedreira, em Cachoeiras de Macacu/RJ - Cep: 28680-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00232419689, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 635.816.208-04 e **GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime da Separação Total de Bens Convencional, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena n.º 107 Apto. 401 - Botafogo, nesta cidade - Cep: 22260-020, portador da carteira de identidade n.º 013.048.258-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 100.625.687-36, únicos sócios e componentes da sociedade **COMERCIAL MÔNICA LTDA.**, sediada na Rodovia RJ 116 Km 44 n.º 784 - Santa Mônica, em Cachoeiras de Macacu/RJ - Cep: 28680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.882.025/0001-85, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o NIRE n.º 33.2.0038932-4 por despacho de 12 de setembro de 1968, alterado pela última vez pela alteração de contrato social registrada na JUCERJA sob o n.º 3189665 por despacho de 08 de maio de 2018, nos termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- É admitida na sociedade como nova sócia **RENATA ARAGÃO GOMES**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada pelo regime da Separação Total de Bens Convencional, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Barão de Lucena n.º 107 Apto. 401 - Botafogo - Cep: 22260-020, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02330786202, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 103.834.827-71.

SEGUNDA:- Retira-se e desliga-se da sociedade o sócio **JOSÉ DEOLINDO BALERA**, vendendo e transferindo para o sócio remanescente **GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA** e para a nova sócia, ora admitida, **RENATA ARAGÃO GOMES**, as 700 (setecentas) cotas de capital de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que ele retirante possui na sociedade, sendo 699 (seiscentas e noventa e nove) cotas para o primeiro e 1 (uma) cota para a segunda **CESSIONÁRIA**.

TERCEIRA:- A presente cessão de cotas é feita inteiramente livre e desembaraçada de toda e qualquer dívida ou ônus judicial ou extrajudicial, penhora, arresto, foro,

Handwritten signatures and initials.



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL MÔNICA LTDA.

pensão ou desapropriação direta ou indireta, quites a firma e o estabelecimento comercial com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e encargos trabalhistas e previdenciários até a presente data.

QUARTA:- O sócio retirante confessa que retira-se e desliga-se da sociedade inteiramente pago e satisfeito de todos os seus haveres, para nada mais vir a reclamar da sociedade ou dos sócios **CESSIONÁRIOS.**

QUINTA:- De comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem os sócios declarar sem mais nenhum valor todas as disposições do primitivo contrato social e posteriores alterações contratuais, passando a sociedade doravante a reger-se exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO:

1.1. A Sociedade denomina-se **COMERCIAL MÔNICA LTDA.**

Cláusula II – DA SEDE:

2.1. A Sociedade tem sua sede social na Cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 116 KM 44 n.º 784 – Santa Mônica – Cep: 28680-000.

Cláusula III – DO TIPO E DA DURAÇÃO:

3.1. A Sociedade é do tipo denominado "Sociedade Empresária Limitada" e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula IV – DO OBJETO SOCIAL:

4.1. A Sociedade tem por objeto as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e seus derivados; e Lavagem e Limpeza de Veículos e Assemelhados.

Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL:

5.1. O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.400 (uma mil e quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, e assim distribuído:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL MONICA LTDA

NIRE: 332.0038932-4 Protocolo: 00-2018/477797-6 Data do protocolo: 21/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2018 SOB O NÚMERO 00003465914 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C67CBDC50590369574B88363FD4D25FB66243796B36B5ADD70FAC707E760DBF5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/9



CÂMARA MUN. G. MACACU
PPDF Nº 0017/2018
FLS. Nº 115
RUBRICAR O FUNCIONÁRIO

Fl.04

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL MÔNICA LTDA.

débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade. Somente fará jus a tais retiradas o sócio **GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA**.

Cláusula VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

- 8.1. Ressalvados os quoruns mínimos exigidos pelos artigos 1061, 1063 § 1º e 1076 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas por sócio ou sócios que representem a maioria do capital social.
- 8.2. A sociedade rege-se-á pelas normas do presente contrato e pelas disposições contidas nos artigos 1052 a 1087 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro, sendo certo que nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76).
- 8.3. No caso de falecimento, retirada ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os haveres do sócio falecido, retirante ou interdito, que serão apurados na data do evento, serem pagos ao próprio ou seu representante legal, prosseguindo a empresa com o sócio remanescente, que deverá, no prazo determinado pelo Código Civil, admitir novo sócio ou transformar a sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Cláusula IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

- 9.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula X – DOS BALANÇOS:

- 10.1. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.
- 10.2. Fica facultada a distribuição antecipada de lucros antes do encerramento do exercício, condicionada a apuração de Balanços ou Balancetes intermediários para tanto.

Cláusula XI – DA CESSÃO DE COTAS:

- 11.1. As cotas subscritas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio, expresso e indispensável consentimento do outro sócio, o qual, em igualdade de condições, na proporção das cotas que possuir, terá o direito a

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL MONICA LTDA

NIRE: 332.0038932-4 Protocolo: 00-2018/477797-6 Data do protocolo: 21/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2018 SOB O NÚMERO 00003465914 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C67CBDC50590369574B88363FD4D25FB66243796B36B5ADD70FAC707E760DBF5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/9



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL MÔNICA LTDA.

preferência. As cotas de capital não responderão por qualquer negócio estranho aos interesses da sociedade.

Cláusula XII – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.


Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.


GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA

1º OFÍCIO
C. MACACU - RJ


RENATA ARAGÃO GOMES

1º OFÍCIO DE NOTAS
BATCH 30 OUT/2018


JOSÉ DEOLINDO BALERA

1º OFÍCIO
C. MACACU - RJ

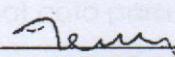
TESTEMUNHAS:


GISELE MOIZINHO BARCELLOS
IDENT. nº 11.489.712-5 - DETRAN/RJ
CPF nº 052.364.887-77


IONARA G. DE FREITAS MENDES
IDENT. Nº: 24.570.873-0 DETRAN/RJ
CPF Nº: 130.620.567-03

VISTO JURÍDICO:

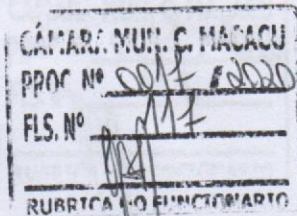
(Art. 1º, Parágrafo 2º, da lei n.º 8.906, de 04.07.94)


DR. VALMIR DE ARAUJO COSTA FILHO
OAB/RJ 137.528

H:\SECRETARIA EXECUTIVA\PASTAS\Alteração Contratual\Comercial Mônica [Dez_18].doc

AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO

Recibo: 15719



CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O PRESENTE REGISTRO DE PROTESTO FOI CANCELADO, NO LIVRO 105, FLS. 139, PROTOCOLO 25467, CONSTANDO COMO DEVEDOR COMERCIAL MONICA LTDA, CNPJ 28.882.025/0001-85, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA (LEI 9492/97, CAP. X, ART. 26, §1 e §6).

Protocolo: 25467 Data do Protesto: 16/10/2019 Número do Título: L0230F123 Vencimento: 02/10/2019 Valor R\$: 3.094,61 Cedente: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Portador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI)	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDHP 38594 JVB Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	
--	--	--

CACHOEIRAS DE MACACU, 18 de fevereiro de 2020.

LEONARDO LOPES DA ROZA
SUBSTITUTO - Mat.: 9419331

Esta Averbação é gerada de forma eletrônica, qualquer forma de rasura ou complementação a tornará como inválida, ou como princípio de fraude. (Art. 559 - Resolução 01/2000- CGJERJ) - Válida somente se aposta de selo de fiscalização.

Taxas e Emolumentos:

Emolumentos =	0,00
FETJ =	0,00
Fundperj =	0,00
Funperj =	0,00
Funarpen =	0,00
Pmcmv =	0,00
Iss =	0,00
Apontamento =	0,00
Total =	0,00

CANCELAMENTO

O protesto referente a este documento foi cancelado em 18/02/2020.

Talão: 15719

Espécie: CDA

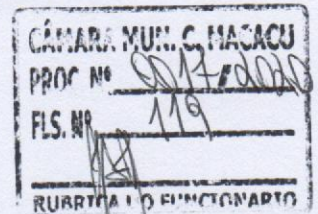
Nº Título: L0230F123

Selo: EDHP 38594 JVB

Emolumentos.....:	36,58
Fetj.....:	7,31
Fundperj.....:	1,82
Funperj.....:	1,82
Funarpen.....:	1,46
Pmcmv.....:	0,73
ISS.....:	0,00
Mútua.....:	0,00
Acoterj.....:	0,00
Apontamento.....:	604,18
Total.....:	673,55

CÂMARA MUN. C. MACAÇU
PROC Nº 0017 e 0020
FLS. Nº 118
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTORIO 2º OFICIO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0017/2020
CARTA CONVITE: 001/2020

COMERCIAL MONICA LTDA, inscrito no CNPJ nº
28.882.025/0001-85, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA, portador(a)
da Carteira de Identidade nº 13.048.258-1 e do CPF nº
100.625.687-36 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

CACHOEIRAS DE MACACU, 18/03/2020

(data)

28 882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

[Handwritten Signature]

(representante legal)

Rod RJ 116 nº784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 120
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **COMERCIAL MÔNICA LTDA.**

ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA

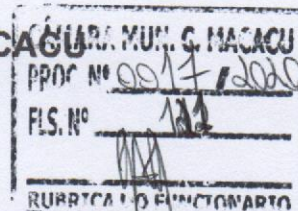
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2020

CONVITE Nº 001/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2020

Nº Processo Licitatório: 0017/2020

A ser aberta para julgamento no
dia 18/03/2020

Proponente: COMERCIAL MÔNICA LTDA

Endereço: ROD. RJ 116 KM 44 Nº 784 - SANTA MÔNICA

CNPJ: 28.882.025/0001-85 Inscrição: 80914644

CARIMBO PADRONIZADO

28 882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 n°784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por 60 dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: 18 / 03 / 2020


Assinatura

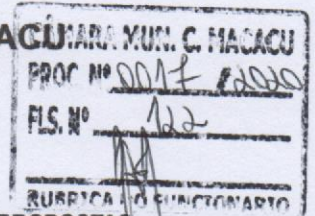
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2020 à 31/12/2020	15.000 litros	5,13	76.950,00

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

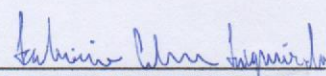


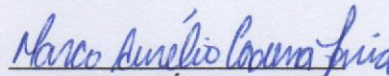
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 001/2020 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2020 DE 15 DE
JANEIRO DE 2020.

Aos DEZOITO DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/03/2020), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, NATHALIA MENDONÇA BUSQUET, Presidente, FABRICIO ABREU FIGUEIREDO, Membro e, MARCO AURELIO CADENA FARIA, Membro, neste ato Secretariando os trabalhos, o representante do **COMERCIAL MÔNICA LTDA**. Ressalta-se que os representantes das empresas, **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA E POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA, AUTO POSTO MONTEIROS DE CACHOEIRAS LTDA** foram devidamente convidados e aguardados pelo período de quinze minutos, não tendo demonstrado interesse pelo certame, eis que deixaram de comparecer à reunião para apresentar e realizar a abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA". Diante disso, procedeu-se à reunião, realizando a Abertura dos Envelopes do **COMERCIAL MÔNICA LTDA**, e a conferência de todas as certidões, estando essas em conformidade com os preceitos estabelecidos no Edital de Carta Convite 001/2020. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 15:00 horas.

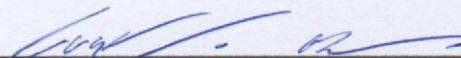
Cachoeiras de Macacu, 18 de MARÇO de 2020.


NATHALIA MENDONÇA BUSQUET
Presidente


FABRICIO ABREU FIGUEIREDO
Membro


MARCO AURÉLIO C. FARIA
Membro

LICITANTES:

1)  - CPF 100.625.687-36

2) _____ - CPF _____

3) _____ - CPF _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FIS. Nº 123
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.882.025/0001-85

Certidão nº: 6842068/2020

Expedição: 18/03/2020, às 15:03:42

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.882.025/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

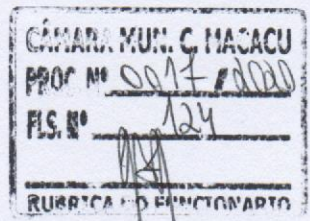
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.882.025/0001-85

Razão Social: COMERCIAL MÔNICA LTDA

Endereço: ROD RJ 116 784 KM 44 / CENTRO / CACHOEIRAS DE MACACU / RJ / 28680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificado Número: 2020030201231030497798

Informação obtida em 18/03/2020 14:22:32

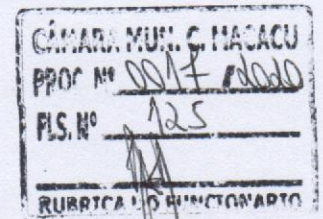
Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL MONICA LTDA
CNPJ: 28.882.025/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

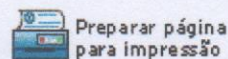
Emitida às 14:21:14 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2020.

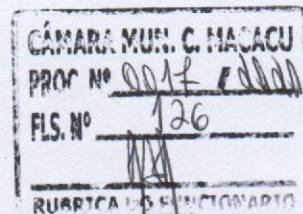
Código de controle da certidão: **1B20.2D75.7F54.B084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.882.025/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1968
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MONICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RJ 116	NÚMERO 784	COMPLEMENTO KM 44	
CEP 28.680-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

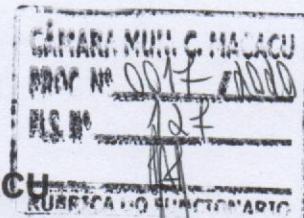
Emitido no dia 18/03/2020 às 14:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0017/2020, referente à licitação por **Carta Convite 001/2020**, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 23 de MARÇO de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



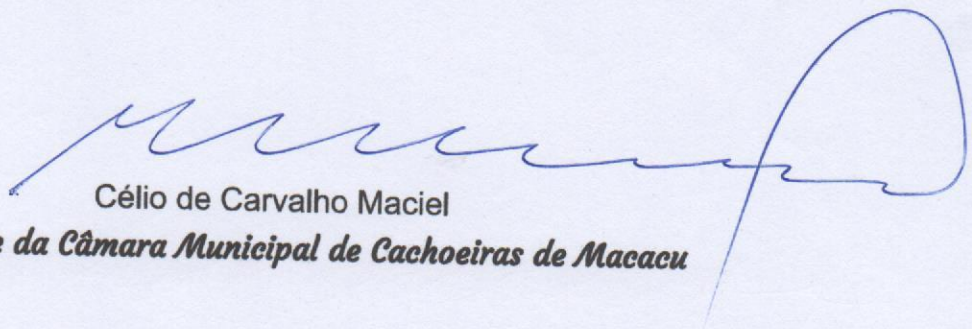
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUI. C. MACACU
PROF. Nº 0911 / 2020
FLS. Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0017/2020 e a adjudicação em favor da empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 23 de MARÇO de 2020.



Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 129
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

COMERCIAL MONICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem **ESTIMADA DE ATÉ** 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2020 à 31/12/2020.

VALOR: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

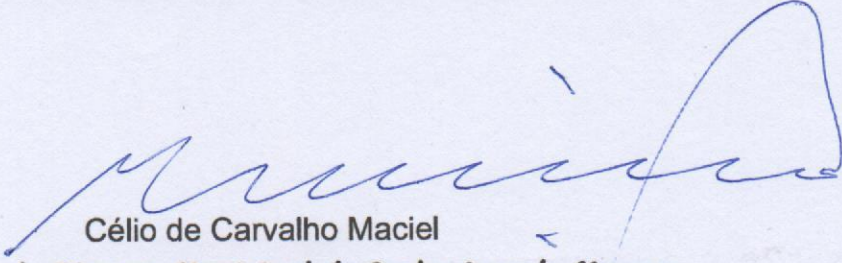
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 26 de MARÇO de 2020.


Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0017/2020
FLS. Nº 130
BUREL DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0017/2020, em nome da empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 27 de março de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0017/2020
FLS. Nº 131
110
BURRICA LO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 001/2020

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e COMERCIAL MONICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0017/2020, CARTA CONVITE 001/2020, na forma abaixo:

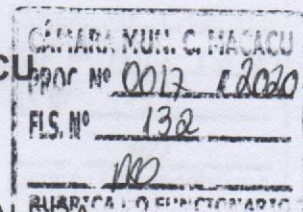
CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa COMERCIAL MONICA LTDA, estabelecida à Rodovia RJ 116, km 44 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ, na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.882.025/0001-85,



representada neste ato pelo seu sócio, Sr. GUSTAVO JOSE PINOTTI BALERA,
CPF sob o Nº. 100.625.687-36.

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2020 e Carta Convite 001/2020.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período da assinatura do contrato à 31/12/2020.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2020.

CLÁUSULA V – DO VALOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0017 / 2020
P.S. Nº 134
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.



10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

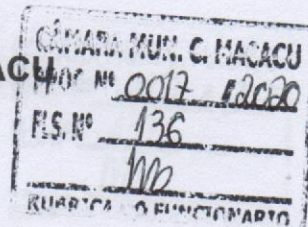
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

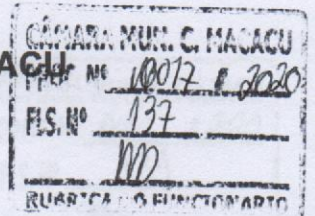
14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

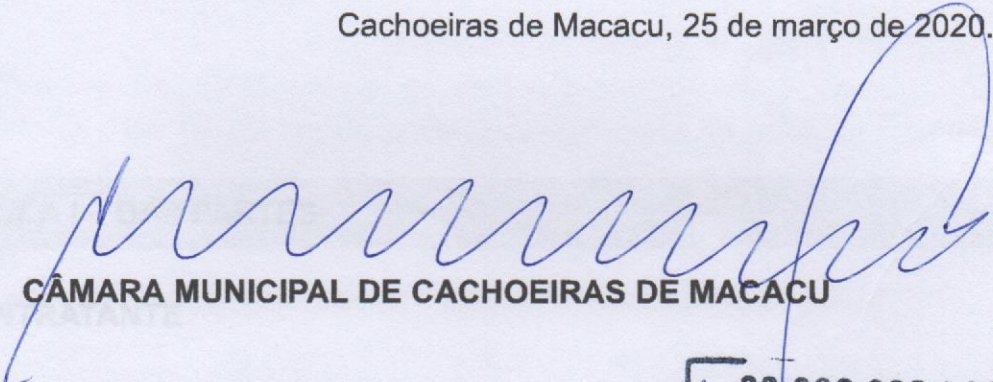
CONTRATO Nº 001/2020

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 25 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


COMERCIAL MONICA LTDA

28 882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 nº784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

TESTEMUNHAS:

1) Renata Barcelos Ramos CPF 116.769.487-24

2) _____ CPF _____



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000097 Exercício 2020 Data 01/04/2020 Tipo Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

COMERCIAL MÔNICA LTDA.

CPF/CNPJ: 28.882.025/0001-85

Endereço: RODOVIA RJ-116, KM 45, N° 784,
Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0017/2020

001/2020

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.23-IIa

0017/2020

15/01/2020

001/2020

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 153.061,69

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 76.950,00

Saldo Atual: 76.111,69

Especificação

Aquisição estimada de gasolina comum, período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020, para ser utilizada no abastecimento da frota de veículos desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 76.950,00

Servidor
José Ricardo Marques Silva
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RJ 097661/O-8 - Mat. 732
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Ordernador de Despesa
Vereador Celso de Carvalho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ